# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE JALES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Editais | 3 |
| Terceiro Setor | 4 |
| Chamamento Público - Inexigibilidade | 4 |
| Homologação | 7 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Extrato | 8 |
| Homologação / Adjudicação | 8 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




**PODER EXECUTIVO DE JALES**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**Decreto nº. 8.493, de 10 de maio de 2021.**

*Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001587-10.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, IRACY SEVERINO DE GODOY, Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de julho de 2019, na referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001616-60.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, JURACI RAGASSI PRADO, Auxiliar de Serviços Especiais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de outubro de 2018, na referência "12", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001625-22.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, OLEZIA MARIA DOS REIS, Inspetor de Alunos, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de setembro de 2020, na referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001618-30.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, APARECIDO BROISLER, Operador de Máquina, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbano, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de fevereiro de 2021, na referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidas horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

| Nome | Data de Admissão | Evolução Horizontal |
|---|---|---|
| IRACY SEVERINO DE GODOY | 06/07/2009 | Referência "05" |
| JURACI RAGASSI PRADO | 01/10/1993 | Referência "12" |
| OLEZIA MARIA DOS REIS | 03/09/1990 | Referência "15" |
| APARECIDO BROISLER | 01/02/1991 | Referência "15" |

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




**Decreto n°. 8.494, de 11 de maio de 2021.**

*Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 73.943,82 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), para serem utilizados com despesas de Acolhimento pela Casa de Apoio ao Migrante e pelo CRAS, referente ao recurso emergencial Federal previsto na portaria MC n° 369 de 29 de abril de 2020, para enfrentamento do Covid-19, em conformidade com os ofícios nº 441/2021 – SMDSC.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02-PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL | | | |
| 02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.244.0015.2347.0001 – Proteção Social Básica - CRAS | | | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | C.A. 312.103 | Fonte 95 | R$ 8.446,86 |
| | | | |
| 08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade | | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica | C.A. 312.103 | Fonte 95 | R$ 35.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | C.A. 312.103 | Fonte 95 | R$ 30.496,96 |
| | | | |
| TOTAL | | | R$ 73.943,82 |

Art. 3º O recurso, para atender o presente crédito extraordinário, será proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, 2020, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo da transferência do Governo Federal.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

## Editais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 356ª (Tricentésima Quinquagésima Sexta) Reunião Extraordinária a ser realizada em 11 de maio de 2021 às 11h00min através de vídeo conferência, segundo orientações devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161- Cento - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Repasse de Recurso direcionado ás OSCs - Emendas Impositivas; 3- Duodécimo- Recurso direcionado às OSCs;

4- Repasse Recurso Financeiro, mediante instrumento próprio ao Lar dos Velhinhos, valor R$100.000,00 (Lei 5.034, de 20 de julho de 2020).

5- Informes Gerais;

6- Encerramento.

Jales - SP, 11 de maio de 2021.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




JOAO ROBERTO DA ROCHA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

**Terceiro Setor**

**Chamamento Público - Inexigibilidade**

**CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2.021**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2.021**

Área: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE JALES – AACAJ

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de formalização de parceria entre a Prefeitura do Município de Jales e a OSC AACAJ com o seguinte objeto: Repasse de recurso municipal, com indicação específica à OSC ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE JALES – AACAJ, por meio da emenda impositiva à Lei Orgânica Nº39/2019 e Emendas Aditivas nº 09/2020; nº 10/2020; nº 11/2020; nº 13/2020; nº 14/2020; nº 15/2020; nº 16/2020; nº 17/2020 e Lei nº 5.046/2020 para a execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Certifica que foi publicado no dia 03 de maio de 2021, o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria.

Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC AACAJ para que, no prazo máximo de 15 (cinco) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável Municipal, Estadual e Federal;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales


conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 10 de maio de 2021.

DAIANA DE OLIVEIRA

Presidente

Comissão de Seleção

**CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2.021**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2.021**

Área: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSC: SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL DA REGIÃO DA ALTA ARARAQUARENSE - SACRA

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de formalização de parceria entre a Prefeitura do Município de Jales e a OSC SACRA com o seguinte objeto: Repasse de Recurso Municipal, com indicação específica à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – Sacra, por meio da emenda impositiva à Lei Orgânica Nº 39/2019 e Emendas Aditivas Nº 09/2020; Nº 10/2020; Nº 11/2020; Nº 13/2020; Nº 14/2020; Nº 15/2020; Nº 16/2020; Nº 17/2020 E Lei Nº 5.046/2020 para a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Certifica que foi publicado no dia 03 de maio de 2021, o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria.

Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




SACRA para que, no prazo máximo de 15 (cinco) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável Municipal, Estadual e Federal;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 10 de maio de 2021.

DAIANA DE OLIVEIRA

Presidente

Comissão de Seleção

## Homologação

**Prefeitura do Município de Jales**
**Secretaria Municipal de Educação**
**Processo nº 01/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2.021**

Extrato de Termo de Colaboração nº 01/2021 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE

Objeto: Custeio para atendimento as necessidades e a demanda dos alunos com deficiência intelectual e/ ou múltipla e Transtornos do Espectro Autista (TEA) que necessitam de apoio pervasivo, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares especificas.

Cronograma de desembolso: Recurso: FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Assinatura: 04 de maio de 2021 - Vigência: 31 de dezembro de 2021 – Valor: R$ 192.132,33.

**Prefeitura do Município de Jales**
**Secretaria Municipal de Educação**
**Processo nº 02/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2.021**

Extrato de Termo de Colaboração nº 01/2021 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE.

Objeto: Custeio para atendimento as necessidades e a demanda dos alunos com deficiência intelectual e/ ou múltipla e Transtornos do Espectro Autista (TEA) que necessitam de apoio pervasivo, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares especificas .

Cronograma de desembolso: Recurso Municipal.

Assinatura: 04 de maio de 2021 - Vigência: 31 de dezembro de 2021 – Valor: R$ 25.500,00.

**Prefeitura do Município de Jales**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Processo nº 03/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2.021**

Extrato de Termo de Colaboração nº 01/2021 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE

Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo do Governo Municipal, para a execução do Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertado pela OSC - APAE de Jales.

Cronograma de desembolso: Recurso Municipal

Assinatura: 07 de maio de 2021 - Vigência: 8 (oito) meses a contar da assinatura do termo – Valor: R$ 165.000,00.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




**Prefeitura do Município de Jales**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Processo nº 03/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2.021**

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2021 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE.

Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo do Governo Estadual, para a execução do Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertado pela OSC - APAE de Jales.

Cronograma de desembolso: Recurso Estadual

Assinatura: 07 de maio de 2021 - Vigência: 8 (oito) meses a contar da assinatura do termo – Valor: R$ 90.771,00.

## Licitações e Contratos

## Extrato

**Prefeitura do Município de Jales**

Extrato de Contrato: Contratante: Prefeitura Municipal de Jales - SP. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. Objeto: “Visa-se à prestação de serviços de informática pela CONTRATADA, relativos à disponibilização do Sistema Integrado de Multas - SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito relacionados na “Especificação de Serviços e Preços” (Anexo I) e na “Planilha de Orçamento” (Anexo II)”. ASSINATURA:07/05/2.021. VALOR: 308.472,00 Global. MODALIDADE: Dispensa de Contrato n° 26/2.021 / Processo n°64/2.021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 09/05/2.021. Jales - SP, 07 de maio de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

## Homologação / Adjudicação

**Prefeitura do Município de Jales**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do antigo prédio da Cooperativa de Trabalho Regional Solidária de Catadores de Resíduos Sólidos - COOPERSOL, sito á Avenida Arapuã nº 4.182, Jardim Arapuã, no Município, com aplicação de material e mão de obra - Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2.021, tipo menor preço global, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa - MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP., CNPJ. (MF) nº 07.864.949/0001-89. Jales - SP, em 06 de maio de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Contrato nº. 54/2021 -Contratada: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP. - Assinatura: 07/05/21 - Vigência: VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias- Valor: 22.935,22 Global.